



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

**ADESÃO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 018/2025**

1º ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CAPACITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM: O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BILACORP Viagens e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.829.511/0001-77, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, 3500, sala 1803 Boa Vista, em São Caetano do Sul - SP, CEP 09572- 015 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **ELIOENAI SILVA DE OLIVEIRA** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na **Adesão nº 01/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses), conforme vigência do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG que originou a da Ata de Sistema de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG.

1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2025, passa a ser de: 01/09/2025 a 01/09/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES

2.1 As partes acordam que, havendo saldo remanescente do valor total contratado, poderá ser realizada a supressão de até 50% do valor global do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do a artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

4.3 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 03 de julho de 2025.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE
MORAES**
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste -
MT
Contratante

ELIOENAI SILVA DE OLIVEIRA
Procurador
BILACORP Viagens e Turismo LTDA
Contratada